



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 326/2017
Recorrente: Uallace de Souza Pereira
Recorrida: 3º Comissão Disciplinar do TJD-RJ

Trata-se de pedido de efeito suspensivo em Recurso interposto contra decisão da 3º Comissão Disciplinar deste Tribunal que condenou o Recorrente a suspensão de quatro jogos, referentes a aplicação da sanção do artigo 254 - A parágrafo 1º do CBJD, ante a ocorrência da conduta descrita pelo árbitro na súmula da partida de terem “trocado tapas”, o que foi observado pelo assistente nº 2.

Feito o breve relatório decido.

Configurada a hipótese de que trata o parágrafo 4º do artigo 53 da Lei 9.615, em função da suspensão do Recorrente em quatro partidas, defiro o efeito suspensivo pretendido.

Publicada esta decisão, remeta-se a D. Procuradoria para parecer, após inclua-se em pauta para julgamento.

Marcio Luis Carvalho Amaral
Auditor – TJD-RJ